

22.10.2025

3° Leilão Eco Invest Brasil



Lefosse



Portaria STN/MF nº 2.302 define condições do 3° Leilão Eco Invest Brasil

A iniciativa tem como foco atrair investimentos em participação societária, oferecendo mecanismos de proteção cambial e redução da volatilidade do câmbio, com o objetivo de fortalecer a desempenho financeiro dos projetos envolvidos.

O Ministério da Fazenda publicou a [Portaria STN/MF nº 2.302, em 10 de outubro de 2025](#) (“**Portaria nº 2.302**”), que dispõe as condições para o terceiro leilão do Programa Eco Invest Brasil (“**Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025**”), iniciativa coordenada pelos Ministérios da Fazenda e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da Embaixada do Reino Unido. O programa tem como objetivo atrair investimentos externos em participação societária (equity), impulsionando a inovação, a transformação ecológica e a adoção de práticas sustentáveis no Brasil (“**Programa Eco Invest**”).



Introdução e Principais Características do 3° Leilão

O **Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025** introduz um mecanismo de **hedge cambial**, que oferece aos investidores instrumentos de **proteção cambial** contra variações da moeda nacional, em condições mais vantajosas em comparação às alternativas disponíveis no mercado. Essa estrutura torna a participação mais atrativa para investidores estrangeiros, atendendo a uma demanda global e fortalecendo a confiança no ambiente de negócios brasileiro. O produto de hedge oferecerá cobertura parcial contra variações do real (tail risk (risco de cauda)).

Além de impulsionar projetos inovadores, o Programa Eco Invest busca assegurar a escalabilidade das tecnologias desenvolvidas, **fortalecendo a capacidade de crescimento e replicação das soluções sustentáveis no Brasil**. Ao mesmo tempo, promove a inserção e integração competitiva do mercado brasileiro nas cadeias globais de valor, criando oportunidades para que empresas nacionais se conectem a mercados internacionais e ampliem seu impacto econômico e ambiental.





Os recursos mobilizados por meio do Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025 serão **destinados às instituições financeiras**, com o propósito de estruturar mecanismos de **mitigação de risco cambial e risco de performance** dos projetos apoiados.

A estrutura de financiamento entre o Tesouro e Instituição Financeira seguirá a estrutura dos demais Leilões, isto é, uma linha de crédito ao custo de 1% ao ano. A partir da captação dos recursos catalíticos, o fluxo diferencia razoavelmente dos precedentes, na medida que **(A)** parte desses recursos devem ser utilizados para cobrir a exposição cambial dos potenciais investidores estrangeiros que aportarem nos respectivos Fundos Eco Invest ou diretamente nas empresas investidas, e **(B)** a outra parte deve ser direcionada à **(1)** aplicação em cotas nos Fundos que se enquadrarem nos requisitos Eco Invest, ou **(2)** à empréstimos, a serem direcionados aos projetos e empresas elegíveis. Em qualquer caso, sendo **(B.1)** ou **(B.2)** o retorno estará limitado a 5% ao ano.

Lembrando que o Fundo deve atrair capital privado na proporção do índice de alavancagem que foi comprometido na proposta ao Leilão.

Em suma, o Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025 possui a seguinte estrutura, cujos detalhes serão aprofundados ao longo desta newsletter:

Alavancagem mínima	3x
Investimento externo mínimo	15%
Fundos Semente	Mínimo de 20% de alocação (sendo que para os que alocarem montante superior, isso pode ser critério de desempate).
Cronograma desembolso para as Instituições Financeiras	Bancos recebem recursos em tranches de 25%, 50% e 25% conforme demonstrem compromissos firmes em um período máximo de 24 meses.
Cronograma Alocação pelas Instituições Financeiras	25% em até 24 meses, 50% em até 36 meses e 100% em até 60 meses.
Governança	Relatórios anuais de alocação financeira e de alinhamentos técnicos a serem verificados por auditoria e entrega de pareceres de segunda opinião.
Lance Mínimo	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).



Cadeias Prioritárias e Projetos Elegíveis

O Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025 está alinhado às cadeias estratégicas do Plano de Transição Ecológica – Novo Brasil, com foco nos seguintes setores:



Combustíveis de Baixo Carbono (SAF e Biobunker)

Produção de combustíveis de baixo carbono, destinado aos segmentos aéreo e marítimo.



Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono

Produção, uso e exportação de hidrogênio e derivados, conforme a Lei do Hidrogênio.



E-fuels

Combustíveis sintéticos produzidos a partir de hidrogênio e dióxido de carbono capturado.



Biogás e Biometano

Geração e uso de biogás, biometano e biomassa densificada.



Biosaúde

Fármacos, cosméticos e ingredientes de alta biodiversidade.



BESS – Baterias de Armazenamento

Sistemas de armazenamento estacionário e micro redes.



Soluções Tecnológicas para Construção Sustentável

Desenvolvimento de produtos e materiais que reduzam as emissões de CO₂ e ampliem a resiliência a eventos climáticos.



Tecnologias de Adaptação e Monitoramento

Tecnologias, sistemas e serviços voltados à adaptação produtiva e territorial frente aos riscos climáticos.



Reciclagem de Baterias

Processos hidro metalúrgicos ou direct-to-battery (reaproveitamento direto para baterias) para baterias.



Superalimentos

Adensamento tecnológico na produção de alimentos da biodiversidade brasileira (açaí, cacau, castanhas e outros).



Biofertilizantes e Soluções Biológicas para Agricultura

Microrganismos, extratos e bioestimulantes que substituem defensivos químicos.



Química Verde e Novos Materiais Circulares

Materiais e produtos de base biológica ou de baixo carbono, substituindo insumos fósseis.



Gestão e Valorização de Resíduos Sólidos

Coleta, triagem e reciclagem mecânica ou química.



Gestão e Valorização de Resíduos Industriais

Tratamento, reciclagem e reaproveitamento.



Veículos Elétricos, Baterias e Minerais Críticos

Cadeia integrada de beneficiamento, refino e transformação de insumos (concentrados, óxidos e carbonatos), e produção de baterias e veículos.



Nos termos da Portaria nº 2.302, são consideradas atividades elegíveis, para fins de concessão de operações no âmbito do Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025, aquelas desenvolvidas por beneficiários finais sob a forma de projetos sem infraestrutura preexistente (greenfield (sem infraestrutura preexistente)), em setores prioritários da transformação ecológica, voltados ao desenvolvimento tecnológico e ao escalonamento industrial de soluções inovadoras, assim como sob a forma de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica que resultem na geração ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, abrangendo, entre outros:



Projetos de Bioeconomia

- para
1. desenvolvimento e produção de fármacos, cosméticos e ingredientes de base biológica (biosaúde);
 2. desenvolvimento e escalonamento de superalimentos e alimentos funcionais de base biológica; e
 3. desenvolvimento, produção e escalonamento de biofertilizantes, bioinsumos e bioestimulantes, com foco na substituição progressiva de fertilizantes sintéticos e defensivos químicos convencionais;



Projetos de Economia Circular

- para
1. bioplásticos e novos materiais circulares biodegradáveis, com foco em tecnologias substitutivas de insumos fósseis e escalonáveis para cadeias industriais;
 2. gestão e reciclagem avançada de resíduos sólidos urbanos e industriais, por meio de processos tecnológicos que possibilitem reuso em larga escala e inserção em cadeias produtivas circulares; e
 3. tecnologias de reciclagem de baterias e sistemas de armazenamento energético, abrangendo desmontagem, reaproveitamento e produção de novos componentes.



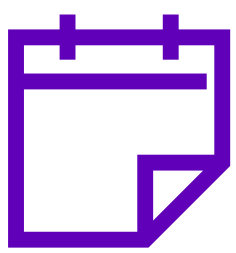
Projetos de Transição Energética

- para
1. desenvolvimento de tecnologias e produção de combustíveis sustentáveis de aviação (SAF) e biocombustíveis para navegação (biobunker);
 2. desenvolvimento de tecnologias e produção de amônia verde e hidrogênio verde bem como o desenvolvimento de infraestrutura associada para exportação ou uso doméstico;
 3. desenvolvimento de tecnologias e produção geração de biogás, biometano e biomassa densificada; e
 4. desenvolvimento de cadeia integrada de beneficiamento, refino e transformação em insumos (concentrados, óxidos e carbonatos), desenvolvimento e produção de baterias e veículos elétricos, abrangendo minerais críticos e demais componentes associados.



Projetos de Infraestrutura para Adaptação

- para
1. desenvolvimento de soluções tecnológicas para construção sustentável; e
 2. desenvolvimento de tecnologias de adaptação e monitoramento, voltados à adaptação frente a riscos climáticos.



Cronograma do 3º Leilão e Alocação dos Recursos pelas Instituições Financeiras

O recebimento dos recursos do Programa Eco Invest pela instituição financeira seguirá o seguinte cronograma:

Após a homologação do leilão

– 25% do valor do empréstimo serão desembolsados às instituições financeiras.

Comprovada a mobilização de, no mínimo, 75%

do capital privado previsto para investimento em participações societárias – as instituições financeiras poderão solicitar o desembolso da parcela restante do empréstimo.

Comprovada a mobilização de, no mínimo, 25%

do capital privado previsto para investimento em participações societárias – no prazo de 12 meses da data do recebimento do primeiro desembolso, as instituições financeiras poderão solicitar o desembolso de nova parcela equivalente a 50% do valor do empréstimo.

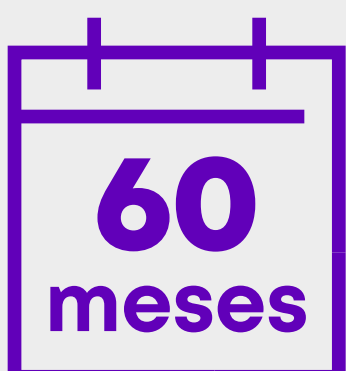
Em relação à **efetivação dos investimentos em participações societárias**, a instituição financeira deverá realizar a comprovação de acordo com os seguintes **prazos e percentuais**:



Em até **24 meses** contados da data do primeiro desembolso à instituição financeira, no mínimo, **25%** do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis;



Em até **36 meses** contados da data do primeiro desembolso à instituição financeira, no mínimo, **75%** do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis; e



Em até **60 meses** contados da data do primeiro desembolso à instituição financeira, **100%** do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis.



Caso a instituição financeira não comprove a alocação do investimento previsto em participações societárias no prazo de 60 meses contados da data do primeiro desembolso, deverá devolver ao Programa Eco Invest a parcela dos recursos catalíticos proporcional ao montante não alocado, nas seguintes condições:

À taxa de 1% a.a.,

devendo o montante equivalente à diferença entre a remuneração da Linha Eco Invest Brasil e a taxa Selic, apurada desde a data do recebimento dos recursos até a data de devolução, ser destinado de forma não reembolsável a instituições de ciência e tecnologia, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou a iniciativas voltadas à transformação ecológica.

OU

À taxa Selic mais 1% a.a.,

desde a data do recebimento dos recursos até a data da devolução.

Critérios de Priorização

A seleção das propostas observará a alavancagem financeira apresentada e o índice de impacto, nessa ordem, bem como o critério de priorização definido na Portaria nº 2.302, observadas as seguintes disposições:

- Para cada faixa de índice de alavancagem financeira, as propostas serão classificadas com base no índice de impacto, representado pela maior participação de capital estrangeiro no total de recursos mobilizados;
- Os recursos globais disponíveis da Linha Eco Invest Brasil serão alocados, prioritariamente, às propostas enquadradas na faixa de maior alavancagem financeira, observada a ordem de classificação descrita acima;
- Em caso de empate no índice de impacto, dentro da mesma faixa de alavancagem, as propostas serão classificadas de forma decrescente com base no critério de priorização, definido como o percentual adicional aos 20% (vinte por cento) mínimos a serem investidos como capital semente;
- Caso o montante global de recursos seja suficiente para contemplar a totalidade das propostas da faixa de maior alavancagem financeira, os valores remanescentes poderão ser destinados às propostas das faixas subsequentes, também em ordem decrescente de alavancagem e observada, dentro de cada faixa, a classificação descrita acima.

O **lance mínimo do leilão será de R\$ 100 milhões** por proponente por índice de alavancagem, observado que o montante máximo a ser destinado a cada agente financeiro da sublinha de financiamento parcial não poderá ser superior a 50% do montante total destinado ao final do Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025.



Beneficiários Finais

Poderão ser beneficiários finais das operações apoiadas no âmbito do Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025, as seguintes categorias de sociedades investidas:



Start-ups

Empresas inovadoras, com receita bruta anual de até R\$ 20 milhões, e que declarem que os projetos estejam em estágio de desenvolvimento tecnológico TRL (Technology Readiness Level), níveis 1 a 7;



Empresas em Expansão

Empresas, com receita bruta anual de até R\$ 1 bilhão, que apresentem projetos em expansão comercial ou pré-escalonamento, em estágio de desenvolvimento tecnológico TRL, níveis 7 a 9; e



Projetos de Companhias de Grande Porte

Spin-offs (empresas derivadas) ou Sociedade de Propósito Específico -SPE oriundas de empresas âncoras nacionais ou internacionais, desde que constituídos como pessoas jurídicas independentes e com governança própria.

As empresas em expansão ou spin-offs corporativos, com faturamento bruto anual de até R\$ 1 bilhão, deverão destinar integralmente os recursos recebidos para:

1. projetos de ampliação da capacidade produtiva, prioritariamente na modalidade greenfield;
2. gastos diretamente relacionados à produção, inclusive insumos, matérias-primas e contratação de pessoal técnico vinculado à expansão;
3. aquisição de ativos estratégicos necessários à eficiência, sustentabilidade ou modernização tecnológica do processo produtivo;
4. iniciativas de internacionalização, incluindo certificações, abertura de mercados externos e investimentos em canais de exportação; e
5. projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Por sua vez, as startups com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 20 milhões classificadas como investimento de capital semente, deverão destinar integralmente os recursos recebidos para:

1. projetos de ampliação da capacidade produtiva, prioritariamente na modalidade greenfield;
2. gastos diretamente relacionados à produção, inclusive insumos, matérias-primas e contratação de pessoal técnico vinculado à expansão;



3. reforço de capital de giro e de caixa, desde que vinculado à execução do plano de negócios aprovado pelo Fundo Eco Invest Brasil; e
4. projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Ressalta-se que o regulamento de cada Fundos Eco Invest Brasil Brasil Brasil deverá prever cláusulas específicas que assegurem o cumprimento do disposto acima, sendo obrigatório, no momento da aquisição da participação societária pelo Fundos Eco Invest Brasil Brasil Brasil, a previsão em contrato de cláusulas que espelhem as referidas condições de uso dos recursos.

Do Plano de Integração

Os beneficiários do Programa Eco Invest poderão apresentar plano de integração a cadeias produtivas, com o objetivo de assegurar a escalabilidade, a previsibilidade de mercado e a inserção competitiva dos projetos apoiados. O plano de integração deverá contemplar instrumentos que demonstrem, de forma objetiva, a vinculação dos projetos a cadeias produtivas estratégicas, admitindo-se, entre outros:



Contratos de fornecimento ou offtake

Que assegurem demanda mínima para produtos ou serviços e indiquem previsibilidade de receitas;



Acordos de coinvestimento ou de parceria empresarial

Que evidenciem compromisso conjunto na implementação do projeto e repartição de riscos;



Acordos de distribuição ou de comercialização

Que estabeleçam canais de acesso a mercados internos ou externos;



Participação em arranjos produtivos locais ou consórcios setoriais

que garantam sinergias em escala e fortalecimento da cadeia de valor;



Outros instrumentos equivalentes

Desde que capazes de evidenciar a integração do projeto às cadeias produtivas estratégicas, bem como a previsibilidade e a escalabilidade da produção.

Um outro diferencial é que a instituição financeira que comprovar, no prazo de até 24 meses, que, pelo menos 20% do portfólio de projetos dos Fundo, contemplem plano de integração fará **jus a 1 ano adicional de carência.**

Infrações e Penalidades

Nos termos da Portaria MF nº 964, de 11 de junho de 2024, constituem infrações, no âmbito do Programa Eco Invest, as condutas praticadas pelas instituições financeiras homologadas que violem as disposições de tal portaria, dos atos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual Operacional ou dos instrumentos contratuais firmados com a União, especialmente:

1. a não comprovação da mobilização do capital privado nos prazos estabelecidos;
2. a não aplicação integral dos recursos catalíticos no prazo de até 24 meses;



3. a apresentação de informações falsas, omissas ou inconsistentes nos relatórios obrigatórios;
4. o descumprimento das contrapartidas socioambientais mínimas ou das salvaguardas previstas; e
5. a não apresentação dos pareceres de auditoria independente ou do parecer técnico de segunda opinião (Second Party Opinion - SPO), quando exigidos.

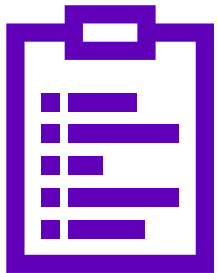
As infrações apuradas no âmbito do Programa Eco Invest poderão ensejar, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades, dentre outras, observadas a gravidade da conduta, a extensão do dano e a reincidência, sem prejuízo do disposto em ato do Conselho Monetário Nacional:

- advertência formal e prazo para saneamento;
- suspensão do repasse de parcelas futuras da Linha Eco Invest Brasil;
- devolução proporcional ou integral dos recursos catalíticos recebidos, com atualização pela taxa referencial do Selic mais 1,5% a.a. desde o desembolso;
- impedimento da participação da instituição financeira em novos leilões do Programa Eco Invest por até 5 anos;
- comunicação da irregularidade, pela Secretaria do Tesouro Nacional, ao Banco Central do Brasil e ao Ministério Público para fins de apuração de crimes e outras irregularidades pelas autoridades competentes, nos termos da legislação em vigor; e
- comunicação aos órgãos de controle e de supervisão competentes, quando aplicável.

Nesse sentido, a instituição financeira deverá adotar, medidas corretivas caso seja constatado:

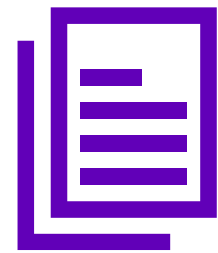
- o descumprimento, por parte dos Fundos Eco Invest Brasil ou das investidas, das salvaguardas estabelecidas pelo Programa Eco Invest;
- irregularidades nas prestações de contas por parte dos Fundos Eco Invest Brasil ou investidas; e
- outros descumprimentos legais, normativos ou contratuais identificados.

O descumprimento das disposições descritas acima ensejará a aplicação das penalidades previstas na Portaria nº 2.302 e em demais normas complementares, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.



Próximos Passos do Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025

Com a publicação da Portaria nº 2.302, que instrui e delimita o Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025, as **propostas** das instituições financeiras interessadas poderão ser apresentadas **até as 18:00 horas do dia 19 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico leilaoecoinvest@tesouro.gov.br. Os documentos e informações relativas ao leilão serão publicados oportunamente no site do [Programa Eco Invest](#).



Sobre o Programa Eco Invest

Apresentado em 2023, o Programa Eco Invest é uma das principais iniciativas do **Novo Brasil**, plano de transformação ecológica do Ministério da Fazenda. Por meio de instrumentos financeiros inovadores, o programa promove o desenvolvimento de projetos estratégicos voltados à indústria verde, recuperação de biomas, infraestrutura e mudanças climáticas, visando a Transformação Ecológica na economia brasileira.

O **Leilão Eco Invest Brasil nº 1, realizado em 2024**, registrou demanda total de R\$ 6,8 bilhões, com potencial de alavancar cerca de R\$ 45 bilhões em novos investimentos sustentáveis até 2026.

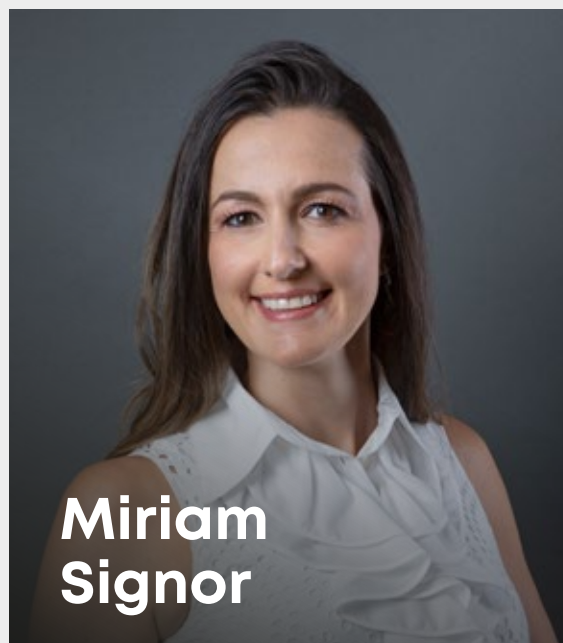
Por sua vez, o **Leilão Eco Invest Brasil nº 2, realizado em 2025**, com foco na recuperação de terras degradadas, mobilizou R\$ 31,4 bilhões em investimentos para restaurar cerca de 1,4 milhão de hectares.



Contato e Apoio Jurídico

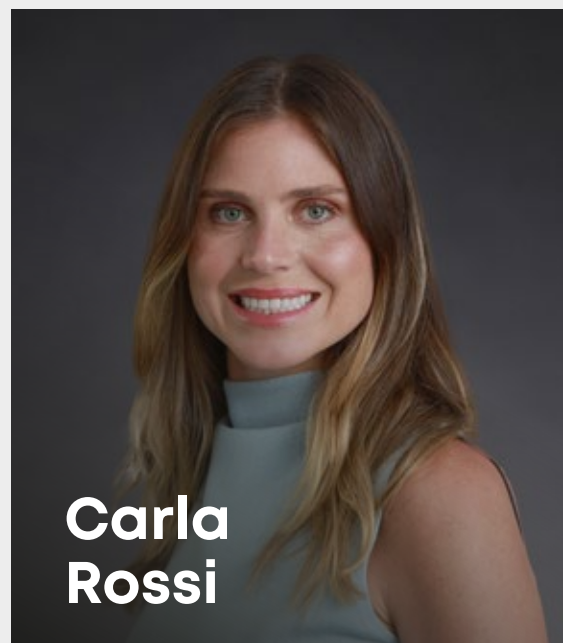
Nosso escritório conta com equipes especializadas nas áreas de Financiamento e Desenvolvimento de Projetos, Bancário, Operações e Serviços Financeiros, Societário, Fundos e Ambiental.

Para obter esclarecimentos adicionais sobre o Leilão Eco Invest ou qualquer auxílio para participação, por favor, **entre em contato com nossos profissionais.**



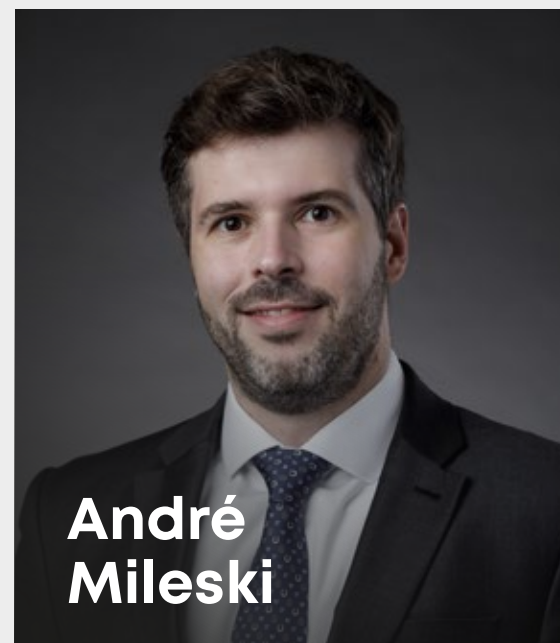
**Miriam
Signor**

Sócia
Financiamento e
Desenvolvimento
de Projetos
miriam.signor@lefosse.com



**Carla
Rossi**

Sócia
Financiamento e
Desenvolvimento
de Projetos
carla.rossi@lefosse.com



**André
Mileski**

Sócio
Fundos de
Investimento
andre.mileski@lefosse.com



**Felipe
Paiva**

Sócio
Fundos de
Investimento
felipe.paiva@lefosse.com